



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1860

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições previstas no art. 19, XL, do seu Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 199-51.2016.6.11.0000 – Classe PA, em sessão do dia 12/09/2016, **RESOLVE** homologar as Portarias nº 360/2016 e nº 388/2016, que estabeleceram o plantão judiciário no âmbito deste Tribunal, no período compreendido entre 15 de agosto e 16 de dezembro de 2016, com o fim de assegurar a análise das medidas urgentes no decorrer das Eleições 2016.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2016.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO: 19951/2016 - PA

RELATORA: Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

RELATÓRIO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

Egrégio Tribunal,

Em face do teor da Resolução CNJ nº 71/2009, bem como do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 64/1990 e na Resolução TSE nº 23.450/2015 (Calendário Eleitoral), expedi a Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2016 (fl. 03), estabelecendo o plantão judiciário neste Tribunal, aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 15 de agosto e 16 de dezembro de 2016, parcialmente alterada pela Portaria nº 388, de 1º de setembro de 2016 (fl. 25).

Tendo em vista que compete à Presidente, organizar, ouvido o Tribunal, o plantão de seus Membros pra deliberar sobre matérias urgentes durante o período eleitoral, e considerando que o ato normativo foi levado a termo *ad referendum* do Tribunal, nos termos previstos nos arts. 12, §3º e 19, VIII e XL, do Regimento Interno, submeto as aludidas portarias à apreciação deste Plenário.

É o sucinto relatório.

VOTO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

Eminentes Pares,

Tendo em vista as informações constantes do presente feito, VOTO pela homologação da Portaria TRE-MT nº 360/2016 e da Portaria TRE-MT nº 388/2016, por meio das quais foi estabelecido o plantão judiciário deste Tribunal, no período compreendido entre 15 de agosto e 16 de dezembro de 2016, com o fim de assegurar a análise das medidas urgentes no decorrer das Eleições 2016.

É o voto.

Des. Luiz Ferreira da Silva; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. Ricardo Gomes de Almeida; Dr. Paulo César Alves Sodr ; Dr. Rodrigo Roberto Curvo; Dr. Marcos Faleiros da Silva.

TODOS: de acordo.